

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Quinta-feira, 03 de março de 2022 Ano VII | Edição nº 625

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	
Atos Oficiais	4
Portarias	
Concursos Públicos/Processos Seletivos	
Convocação	
Licitações e Contratos	
Atas de registro de preço	
Extrato	

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com. br/quaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700 Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/

guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22 Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal. com.br/guaimbe



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Guaimbê, 02 de março de 2.022. **PORTARIA DE Nº 2.860/2022**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Eu, Marcia Helena Pereira Cabral Achilles, Prefeita Municipal de Guaimbê, SP, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

RESOLVO:-

Artigo 1º) **EXONERAR,** a Sra. DEJANETE MARQUES, portadora do CPF 047.200.628-22, do cargo de SERVENTE, em razão da Aposentadoria por idade, concedida nesta data pelo FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICIPIO DE GUAIMBÊ.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> Prefeitura Municipal de Guaimbê, Aos, 02 dias de março de 2.022. Marcia Helena Pereira Cabral Achilles Prefeita Municipal

Digitada, registrada no competente livro, nesta secretaria, e publicado por afixação no átrio público desta Prefeitura, na data supra, nos termos do artigo nº 62, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município.

> Wagner Medeiros Martins Garcia Secretario Municipal

..... Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar os candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 001/2022 para a função pública de Professor de Educação Básica - PEB I, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para assumirem as vagas de acordo com as atribuições realizadas no dia 03/03/2022 pela Coordenadoria Municipal de Educação, mediante a comprovação dos requisitos Anexo a esta convocação.

- 1. TAINARA BERGAMIN SILVA:
- 2. LETÍCIA ROBERTA PINHEIRO GOMES MOREIRA;
- 3. TALITA TATIANE RAMOS CIALIARELA PELLOSO;
- 4. LILIANE DE CASSIA THOMAZ MENEGHINI;
- 5. CLAUDIA MARQUES DE MATTOS;
- 6. PAULA FERNANDA DA SILVA;
- 7. FRANCIELE DA SILVA RAMOS;
- 8. LILIANE APARECIDA DOS SANTOS;

- 9. MARISTELA MIRANDA CHINCOA;
- 10. GLAUCIA PONCIANO;
- 11. FRANCIELLE THAIS DA SILVA;
- 12. FERNANDA DANIELLE DE CAMARGO;
- 13. ANGELICA APARECIDA SILVA;
- 14. ALINE TATIANA LIMA LOPES
- 15. VANESSA MIEKO PEREIRA BERNARDO

Guaimbê, 03 de marco de 2.022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

ANEXO - Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

Função: Professora de Educação Básica - PEB I

- Carteira de Trabalho CTPS Cartão PIS/PASEP
- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato)
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
 - Comprovante de residência
 - 01 Foto 3x4 (recente)
 - Cópia:
 - Cédula de Identidade RG
 - C.P.F.
- Titulo Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral
 - Carteira de Habilitação (se possuir)
 - Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino)
 - Certidão de Nascimento ou Casamento
 - Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)
 - Comprovante de Escolaridade
 - Comprovante de Vacinação contra a Covid-19

..... CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar os candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 001/2022 para a função pública de Professor de Educação Básica - PEB II, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para assumirem as vagas de acordo com as atribuições realizadas no dia 03/03/2022 pela Coordenadoria Municipal de Educação, mediante a comprovação dos requisitos Anexo a esta convocação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB II -**ARTES**

1. ANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

Guaimbê, 03 de março de 2.022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

ANEXO - Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

- Carteira de Trabalho CTPS Cartão PIS/PASEP
- Atestado de antecedentes criminais



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 3 de 16

- Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato)
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Comprovante de residência
- 01 Foto 3x4 (recente)
- Cópia:
- Cédula de Identidade RG
- C.P.F.
- Titulo Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral
- Carteira de Habilitação (se possuir)
- Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Vacinação contra a Covid-19

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar os candidatos abaixo classificados no **Processo Seletivo 001/2022** para a função pública de **Cuidador Residente**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para assumirem as vagas de acordo com a Classificação Final, **mediante a comprovação dos requisitos Anexo a esta convocação.**

- 1. ANA MARIA RODRIGUES;
- 2. ELOINA RITIERI PEREIRA;
- 3. SUZILEY ACHILES DE NOVAES;
- 4. LILIAM CRISTINA ALEXANDRINO

Guaimbê, 03 de março de 2.022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

ANEXO - Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

- Carteira de Trabalho CTPS Cartão PIS/PASEP
- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato)
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Comprovante de residência
- 01 Foto 3x4 (recente)
- Cópia:
- Cédula de Identidade RG
- C.P.F
- Titulo Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral
- Carteira de Habilitação (se possuir)
- Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Vacinação contra a Covid-19

CONVOCAÇÃO

Vimos através desta convocar os candidatos abaixo classificados no **Processo Seletivo 001/2022** para a função pública de **Fisioterapeuta**, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para assumirem as vagas de acordo com a Classificação Final,

mediante a comprovação dos requisitos Anexo a esta convocação.

- 1. ALINE CRISTINA BARRACHI:
- 2. PAULA MAYARA ARROTHEIA CALLEGION;

Guaimbê, 03 de março de 2.022.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

Prefeita Municipal

ANEXO - Documentos necessários para Admissão na Prefeitura:

- Carteira de Trabalho CTPS Cartão PIS/PASEP
- Atestado de antecedentes criminais
- Exame Médico Pré-admissional (por conta do candidato)
- Abrir conta no BRADESCO de Guaimbê fornecer número da Conta para o Setor Pessoal.
- Comprovante de residência
- 01 Foto 3x4 (recente)
- Cópia:
- Cédula de Identidade RG
- C.P.F.
- Titulo Eleitor junto com a Certidão de Quitação Eleitoral
- Carteira de Habilitação (se possuir)
- Certificado Militar (Candidatos de sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Certidão Nascimento dos filhos (Menores de 18 anos)
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Vacinação contra a Covid-19

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 PROCESSO N° 003/2022

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, CNPJ nº 44.556.033/0001-98, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-000 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.

Endereço: Rua Brasil Alto Furquini n^{0} 401 - Bairro Distrito Industrial Adib Rassi - CEP 14.690-000 - Jardinópolis - SP - Fone (0XX16) 3235-3693 - E-mail:



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 4 de 16

licitacao@redesoldp.com.br CNPJ: 02.913.444/0001-43

Representante Legal: SENHOR FLÁVIO JANDOSO NAVARRO

CPF: 271.444.508-08

Valor: R\$ 1.072.000,00 (um milhão e setenta e dois mil reais)

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de 200.000 Litros de Óleo Diesel S-10, para abastecimento da Frota do Município de Guaimbê - SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**, e no preço registrado nesta Ata, o combustível objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar o combustível nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **3.2** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega do combustível, inclusive os decorrentes de devolução e reposição do combustível recusado por não atender ao edital:
- **3.4.1** As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
 - 3.7 Responder e responsabilizar-se pela prevenção

de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 - A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do combustível.
- **4.2 -** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Wagner Medeiros Martins Garcia, Secretário Municipal e CPF nº 171.828.268-01.
 - 5.1.1 No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- **6.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, do **MUNICÍPIO**, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **6.2** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **6.3** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1 -** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022 e seus Anexos;
 - **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022.
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 5 de 16

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- **8.1** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022. MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES MUNICÍPIO

EMPRESA REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A.
FLÁVIO JANDOSO NAVARRO
DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA SECRETÁRIO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 009/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022 PROCESSO N° 004/2022

.....

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA GOMES & BRANDÃO LTDA.

Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 541 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP - Telefone (0XX14) 3553-1529 - E-mail: casanova.guaimbe@hotmail.com

CNPJ: 20.490.842/0001-86

Representante Legal: SENHOR LUCAS DA SILVA GOMES

CPF: 230.082.228-89

Valor total de R\$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO** (**PRESENCIAL**) N° **001/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **3.2** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;
- **3.4.1** As entregas e instalações deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- **3.8** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 6 de 16

escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- **4.2 -** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.
- **5.1.1** No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- **6.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **6.2** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **6.3** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N $^{\circ}$ 001/2022 e seus Anexos;
 - **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022.
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- **8.1 -** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.
- **8.2 -** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA GOMES & BRANDÃO LTDA.

LUCAS DA SILVA GOMES

DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO ENCARREGADA DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA RG № 33.194.790-0 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 010/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022 PROCESSO N° 004/2022

.....

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: EMPRESA ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Endereço: Rua R5 nº 140 - Bairro Setor Oeste - CEP 74.125-070 - Goiânia - GO - Telefone (0XX62) 3924-7226 - E-mail: eletricaluzz@hotmail.com

CNPJ: 00.226.324/0001-42

Representante Legal: SENHORA MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA

CPF: 591.077.151-53

Valor total de R\$ 35.205,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO** (**PRESENCIAL**) N° **001/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 7 de 16

no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

- 3.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3 -** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4 -** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;
- **3.4.1** As entregas e instalações deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- 3.5 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.
- **3.6 -** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7 -** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.8 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- 4.2 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 4.3 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1 Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.
- 5.1.1 No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito

de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- **6.1 -** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 6.2 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 6.3 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2022 e seus Anexos:
 - **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N°
- 7.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- 8.1 O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.
- 8.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022. MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES **MUNICÍPIO**

EMPRESA ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

> MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA **DETENTORA**

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO **ENCARREGADA DE LICITAÇÕES** TESTEMUNHAS.

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA RG Nº 33.194.790-0 SSP/SF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 011/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022 **PROCESSO N° 004/2022**

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 8 de 16

- Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 3

Denominação: EMPRESA CONTATTOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

Endereço: Rua Dr. Coutinho Cavalcanti nº 1.300 - Bairro Jardim Vieira - CEP 15.055-300 - São José do Rio Preto - SP - Telefone (0XX17) 3224-3300 - E-mail: licitacao@contattos.com

CNPJ: 18.237.962/0001-24

Representante Legal: SENHORA NAIARA DA SILVA IANUZZI VELANI

CPF: 386.159.398-02

Valor total de R\$ 2.331,00 (dois mil e trezentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO** (**PRESENCIAL**) N° **001/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **3.2** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
 - **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas

relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;

- **3.4.1** As entregas e instalações deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.8 A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- **4.2 -** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.
- **5.1.1** No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- **6.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **6.2** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 9 de 16

6.3 - No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022** e seus Anexos:
 - **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022.
- 7.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- **8.1** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.
- **8.2 -** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022. MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES MUNICÍPIO

EMPRESA CONTATOS RIO PRETO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

NAIARA DA SILVA JANUZZI VELANI DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO ENCARREGADA DE LICITAÇÕES TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022 PROCESSO N° 004/2022

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): DETENTORA 4

Denominação: EMPRESA ELETRO LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS DE RIO PRETO LTDA.

Endereço: Rua José Bonifácio nº 108 - Bairro Vila Ercilia - CEP 15.013-150 - São José do Rio Preto - SP - Telefone (0 X X 1 7) 3 2 3 1 - 1 2 1 4 - E - m a il: orçamentos@eletroliderriopreto.com.br

CNPJ: 32.986.771/0001-96

Representante Legal: SENHOR MICHEL DO

NASCIMENTO AGNELO

CPF: 436.134.298-96

Valor total de R\$ 13.765,00 (treze mil e setecentos e sessenta e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO** (**PRESENCIAL**) N° **001/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **3.2** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3 -** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;
- **3.4.1** As entregas e instalações deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 10 de 16

acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- **3.8** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- **4.2 -** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.
- **5.1.1** No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- **6.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e na Resolução n° 001/2021, de 10 de setembro de 2021, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **6.2 -** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **6.3** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022 e seus Anexos:
 - **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
 - c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N°

001/2022.

7.2 - A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- **8.1** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.
- **8.2 -** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022. MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES MUNICÍPIO

EMPRESA ELETRO LIDER MATERIAIS ELÉTRICOS DE RIO PRETO LTDA.

MICHEL DO NASCIMENTO AGNELO DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO ENCARREGADA DE LICITAÇÕES TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG № 26.767.516-1 SSP/SP FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 013/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022 PROCESSO N° 004/2022

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): DETENTORA 5

Denominação: EMPRESA INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI.

Endereço: Rua Duque de Caxias nº 940 - Bairro Centro - CEP 13.015-311 - Campinas - SP - Telefone (0XX19) 3790-2710 - E-mail: <u>licitacao@instalar.eng.br</u>

CNPJ: 19.521.237/0001-46

Representante Legal: SENHORA JOANA BATISTA

CPF: 155.754.608-86

Valor total de R\$ 33.086,50 (trinta e três mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 11 de 16

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1 - Registro de Precos para Ag

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO** (**PRESENCIAL**) **N° 001/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **3.2** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;
- **3.4.1** As entregas e instalações deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- **3.8** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial

sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- **4.2 -** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.
- **5.1.1** No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- **6.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **6.2** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **6.3** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022 e seus Anexos;
 - **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022.
- 7.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- **8.1** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022. MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 12 de 16

MUNICÍPIO EMPRESA INSTALAR COMÉRCIO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI JOANA BATISTA DETENTORA

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO ENCARREGADA DE LICITAÇÕES TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA RG Nº 33.194.790-0 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 014/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022 PROCESSO N° 004/2022

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 6

Denominação: EMPRESA DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI.

Endereço: Rua Professor Hugo Sarmento nº 411 - Bairro Centro - CEP 13.870-030 - São João da Boa Vista - SP - Telefone (0XX19) 99316-4635 - E-mail: diretoria@directyconstrutora.com.br.

CNPJ: 41.402.715/0001-58

Representante Legal: SENHOR MÁRIO SERGIO CASLINI JUNIOR

CPF: 292.221.158-48

Valor total de R\$ 35.993,05 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e cinco centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO** (**PRESENCIAL**) **N° 001/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os materiais objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os materiais nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **3.2** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos materiais, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos materiais recusados por não atenderem ao edital;
- **3.4.1** As entregas e instalações deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.8 A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
- **4.2** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 13 de 16

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** Fica nomeada como gestora da Ata de Registro de Preços, a Senhora Maria José Ferreira de Araújo Cardoso, Encarregada de Licitações.
- **5.1.1** No desempenho de suas atividades é assegurado a gestora da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- **6.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02 e na Resolução n° 001/2021, de 10 de setembro de 2021, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **6.2 -** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **6.3** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022 e seus Anexos;
 - **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 001/2022.
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- **8.1** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.
- **8.2 -** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA DIRECTY CONSTRUTORA EIRELI.

MÁRIO SERGIO CASLINI JUNIOR

DETENTORA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: MARIA JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO CARDOSO ENCARREGADA DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA RG № 33.194.790-0 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 015/2022

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022 PROCESSO N° 008/2022

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S): DETENTORA 1

Denominação: EMPRESA LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI

Endereço: Avenida Maria Fernandes Cavallari nº 2375 - Bairro Jardim Cavallari - CEP 17.526-341 - Marília - SP - Telefone (0XX14) 3434-2131 - E-mail: line.brasil@outlook.com

CNPJ: 08.713.696/0001-05

Representante Legal: SENHORA SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA

CPF: 191.465.438-21

Valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de 80.000 (oitenta mil) Unidades de Tiras Reagentes e 40.000 (quarenta mil) Unidades de Lancetas, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO** (**PRESENCIAL**) **N° 003/2022**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
 - 3.2 Manter durante toda a vigência desta Ata de



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 14 de 16

Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

- **3.3** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- **3.4.1** As entregas e instalações deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- **3.8** A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- **4.2 -** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde.
- **5.1.1** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1 - Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos

contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

- **6.2 -** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- **6.3** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1 -** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 003/2022 e
 - **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022.
- 7.2 A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- **8.1** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.
- **8.2** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022. MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES MUNICÍPIO

EMPRESA LINE BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
PAULO SÉRGIO AMÉRICO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA RG № 33.194.790-0 SSP/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 016/2022 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022 PROCESSO N° 008/2022

O MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ, inscrito no CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 - Bairro Centro - CEP 16.480-023 - Guaimbê - SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, doravante designado MUNICÍPIO, e



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 15 de 16

a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 2

Denominação: EMPRESA OPCAO CIRURGICA RIO PRETO - EIRELI.

Endereço: Avenida Doutor Jânio Quadros nº 200 - Bairro Distrito Industrial Doutor Ulysses da Silveira Gui - CEP 15.092-602 - São José do Rio Preto - SP - Telefone (0XX17) 2139-3090 - E-mail: opcao@opcaocirurgica.com.br

CNPJ: 10.845.515/0001-46

Representante Legal: SENHOR WAGNER BUENO ${f MOTA}$

CPF: 121.745.948-03

Valor total de R\$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a Aquisição de 80.000 (oitenta mil) Unidades de Tiras Reagentes e 40.000 (quarenta mil) Unidades de Lancetas, para a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

- **3.1** Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO** (**PRESENCIAL**) N° 003/2022, e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- **3.1.1** Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- **3.2** Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.
- **3.3** Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- **3.4** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como,

seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

- **3.4.1** As entregas e instalações deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Guaimbê.
- **3.5** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.
- **3.6** Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- **3.7** Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 3.8 A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- **4.2 -** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- **4.3** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- **5.1** Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Paulo Sergio Américo, Secretário Municipal de Saúde.
- **5.1.1** No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

- **6.1** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2021, de 10 de setembro de 2021, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.
- **6.2** No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
 - 6.3 No caso de a **DETENTORA** estar em situação de



MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Quinta-feira, 03 de março de 2022

Ano VII | Edição nº 625

Página 16 de 16

recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022 e seus Anexos;
 - **b)** Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);
- c) Ata da sessão do PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2022.
- **7.2** A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

- **8.1** O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo.
- **8.2 -** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

GUAIMBÊ, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES

MUNICÍPIO

EMPRESA OPCAO CIRURGICA RIO PRETO - EIRELI

WAGNER BUENO MOTA

DETENTORA

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

PAULO SÉRGIO AMÉRICO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA

TESTEMUNHAS:

RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA ACHILLES BELMIRO ROCHA RG № 33.194.790-0 SSP/SP

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS CONTRATO N° (DE ORIGEM): 006/2022 CONTRATADA: DOUGLAS NOGUEIRA DA SILVA

CPF Nº: 128.117.578-13

OBJETO: Contratação de Pessoa Física para a Prestação de Serviços de Dentista, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 19.386,14 (dezenove mil e trezentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R\$ 1.615,51 (um mil e seiscentos e quinze reais e cinquenta e um centavos).

RECURSOS: A despesa onerará os recursos orçamentários reservados na Funcional Programática:

02.03.00.3.3.90.36.00.10.301.0021.2025.0000 - FICHA 111

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato inicia-se na data

indicada pelo **CONTRATANTE** na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Guaimbê.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 007/2022

CONTRATADA: EMPRESA DONIZETE NUNES DE OLIVEIRA.

CNPJ Nº: 02.800.418/0001-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação do valor da Terra Nua dos Imóveis Rurais do Município de Guaimbê para o ano de 2022.

VALOR: Considera-se o valor do presente contrato o valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme classificação final da Contratada constante no processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

RECURSOS: As despesas decorrentes da aplicação do presente contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária constante do Orçamento do Município de Guaimbê, para o exercício financeiro de 2022: **FICHA 289.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento é de 03 (três) meses, com início a partir do dia 24 de fevereiro de 2022, podendo ser alterado/prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 02 (dois) meses.

DATA DA ASSINATURA: GUAIMBÊ, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.